

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010 – Nº 242

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Consolidado do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 38.906.861,00 (trinta e oito milhões, novecentos e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais), sendo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.600.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$ 34.192.022,00
SUB-TOTAL	R\$ 35.792.022,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
SAAE	R\$ 834.839,00
IPREVA	R\$ 2.280.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 3.114.839,00
TOTAL GERAL	R\$ 38.906.861,00

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e nas especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 36.164.374,48
Receita Tributária	R\$ 1.395.075,00
Receita de Contribuição	R\$ 2.069.400,00
Receita Patrimonial	R\$ 786.889,52
Receita de Serviços	R\$ 613.865,98
Transferências Correntes	R\$ 34.338.801,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 767.277,98
(-) Dedução para o FUNDEB	R\$ (3.806.935,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.742.486,52
Operações de Crédito	R\$ 21.945,00
Alienações de Bens	R\$ 6.526,52
Transferências de Capital	R\$ 2.714.015,00
RECEITA TOTAL	R\$ 38.906.861,00

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com os Anexos integrantes desta Lei e os seguintes órgãos:

Câmara Municipal	R\$ 1.600.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 594.977,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 453.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 3.565.361,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 2.534.162,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 55.750,00

Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 644.020,00
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvol. Social	R\$ 2.040.900,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 6.827.585,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 9.670.449,00
Secretaria Mun. de Turismo, Cultura, Desenvol. e Esporte	R\$ 1.878.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 2.329.818,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 217.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 1.361.000,00
Secretaria Municipal de Interior	R\$ 2.020.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	R\$ 834.839,00
Instituto de Previdência de Vargem Alta – IPREVA	R\$ 2.280.000,00
DESPESA TOTAL	R\$ 38.906.861,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no decorrer do exercício, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos arts. 7º e 43, §1º, da Lei 4320/64;

II – realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada ou no limite da Despesa de Capital, nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000;

III – abrir créditos suplementares e/ou especiais das transferências oriundas de convênios intragovernamentais, até o limite previsto no convênio, ressalvado o disposto no inciso I, deste artigo;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Haverá previsão orçamentária para pagamento de precatórios oriundos do Poder Judiciário.

Art. 5º O Orçamento do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Vargem Alta é de R\$ 834.839,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais).

Art. 6º O Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 7º O Orçamento do Instituto de Previdência de Vargem Alta é de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais).

Art. 8º Os órgãos integrantes dos arts. 5º, 6º e 7º realizaram suas propostas orçamentárias, em anexo, perfazendo assim, o total consolidado no art. 1º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELO
Prefeito Municipal

		VALOR (R\$)
0200000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		594.977,00
020100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		594.977,00
COD	DESCRIÇÃO	
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
0002	GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.0006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	594.977,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3.1.90.91.001	SENTENÇAS JUDICIAIS	360.000,00
3.1.90.91.002	PENSÕES JUDICIAIS	11.500,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.35.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.477,00

		VALOR (R\$)
0600000 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		55.750,00
060100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		55.750,00
COD	DESCRIÇÃO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
124	CONTROLE INTERNO	
0008	GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.0018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	55.750,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750,00

		VALOR (R\$)
030000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		453.000,00
030100 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		453.000,00
COD	DESCRIÇÃO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2.0007	IMPLANTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO NAS COMUNIDADES	5.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3.3.90.35.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2.0008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	448.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.41.001	CONTRIBUIÇÕES (AMUNES)	5.000,00
3.3.50.41.002	CONTRIBUIÇÕES (CNM)	5.000,00
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
3.3.90.35.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

ÓRGÃO			VALOR (R\$)
070000 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			644.020,0
070100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			644.020,0
PROGRAMÁTICA	COD	DESCRIÇÃO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA	0009	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
AÇÕES	2.0019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	644.020,0
3.0.00.00.000		DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000		APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,0
3.3.00.00.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000		APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000		DIÁRIAS - CIVIL	14.020,0
3.3.90.30.000		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,0
3.3.90.33.000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,0
3.3.90.36.000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,0
3.3.90.39.000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.000,0
3.3.90.92.000		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,0
4.0.00.00.000		DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000		INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000		APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000		OBRA E INSTALAÇÕES	10.000,0
4.4.90.52.000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,0

		VALOR (R\$)
040000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.565.361,00
040100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.565.361,00
COD	DESCRIÇÃO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0004	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA PMVA	
2.0009	BONIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCENTIVO AOS ESTUDOS	7.597,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.597,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0004	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA PMVA	
2.0010	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO	24.820,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.820,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0004	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA PMVA	
1.0011	IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIDISCIPLINAR PARA SERVIDORES	55.300,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.1.90.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
3.1.91.00.000	APLIC. DIRETAS DECORR. OP. ORÇ.FUND.ENT. DO ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	
3.1.91.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (IPMVA)	
3.2.90.21.000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3.3.90.35.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.41.101	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
3.3.90.92.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.800,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0005	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA	
2.0012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.150.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00
3.1.90.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
3.1.91.00.000	APLIC. DIRETAS DECORR. OP. ORÇ.FUND.ENT. DO ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	
3.1.91.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (IPMVA)	100.000,00
3.2.90.21.000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00

3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
3.3.90.35.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
3.3.90.41.101	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	300.000,00
3.3.90.92.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
4.4.90.61.000	AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	10.000,00
4.6.90.71.000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	210.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0005	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.0013	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO	236.644,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.90.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3.2.90.21.000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
3.3.90.41.101	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
3.3.90.92.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VINCULADO	222.744,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0005	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.0014	IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA	91.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.2.90.21.000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3.3.90.35.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3.3.90.41.101	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
3.3.90.92.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VINCULADO	90.000,00

		VALOR (R\$)
050000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.534.162,00
050100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.534.162,00
COD	DESCRIÇÃO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0006	INSTITUIÇÃO DE MECANISMOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	
2.0015	RECADASTRAMENTO TÉCNICO IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO	50.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.35.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0006	INSTITUIÇÃO DE MECANISMOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	
2.0016	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	146.888,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.35.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	86.888,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0007	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2.0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.337.274,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00
3.2.90.93.002	RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS	10.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
3.3.90.35.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
9.9.99.99.000	RESERVA DE CONTINGENCIA VERIFICAR	1.457.274,00

		VALOR (R\$)
080000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		2.040.900,00
080100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		2.040.900,00
COD	DESCRIÇÃO	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
0011	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SENTINELA	266.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
3.3.50.00.000	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
242	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0011	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS	
2.0022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	100.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0011	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.0025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	41.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0011	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.0026	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PETI	149.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRA E INSTALAÇÕES	22.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0011	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.0031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF	200.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4.4.90.61.000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0010	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2.0020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	837.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
3.1.91.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
3.1.91.00.000	APLIC. DIRETAS DECORR. OP. ORG.FUND.ENT. DO ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	
3.1.91.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (IPMVA)	20.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.000	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
3.3.90.48.000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0011	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.0021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAC:PLUS	80.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0011	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.0023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE DEPENDENTES QUÍMICOS	40.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0011	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.0024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA	41.500,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0011	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.0028	MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO DA CASA DA PASSAGEM	182.400,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.400,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0011	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.0029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES	59.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3.3.90.32.000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
11	TRABALHO	
333	EMPREGABILIDADE	
0011	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.0030	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BALCÃO DE EMPREGOS	45.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

		VALOR (R\$)
090000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.827.585,00
090100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.827.585,00
COD	DESCRIÇÃO	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0012	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.0032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.731.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
3.1.90.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	430.000,00
3.1.91.00.000	APLIC. DIRETAS DECORR. OP. ORG.FUND.ENT. DO ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	
3.1.91.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.000	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.41.000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.35.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
3.3.90.92.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRA E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0013	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIO LIGADOS A SAÚDE	
2.0033	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL,PSF,PACS CAPS E PAB	1.857.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0013	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIO LIGADOS A SAÚDE	
2.0034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE FARMÁCIA BÁSICA	83.600,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	83.600,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0013	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIO LIGADOS A SAÚDE	
2.0035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	233.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0013	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS LIGADOS À SAÚDE	
2.0036	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES DE SAÚDE	1.400.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0013	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS LIGADOS À SAÚDE	
2.0037	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS	81.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4.4.90.61.000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
10	SAÚDE	
304	VIGILANCIA SANITÁRIA	
0013	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS LIGADOS À SAÚDE	
2.0038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	73.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0014	AMPLIAÇÃO DA REDE DE PONTOS DE ATENDIMENTO	
1.0039	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E AFINS	230.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4.4.90.61.000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0015	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
1.0041	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO	138.985,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	138.985,00

		VALOR (R\$)
100000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		9.670.449,00
100100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.059.500,00
COD	DESCRIÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0017	APRIMORAMENTO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	
2.0043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	272.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.2.00.00.000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
3.2.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.2.90.21.000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	72.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4.6.90.71.000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	ENSINO INFANTIL	
0016	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.0042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	787.500,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
3.1.90.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
3.1.91.00.000	APLIC. DIRETAS DECORR. OP. ORÇ.FUND.ENT. DO ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	
3.1.90.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.000	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.41.003	CONTRIBUIÇÕES (UNDIME/ES)	1.500,00
3.3.50.41.004	CONTRIBUIÇÕES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3.3.90.35.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3.3.90.92.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

		VALOR (R\$)
100000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		9.670.449,00
100200 ENSINO FUNDAMENTAL		6.372.200,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0018	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.0045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)	2.549.200,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.155.000,00
3.1.90.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173.200,00
3.1.90.92.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
3.1.91.00.000	APLIC. DIRETAS DECORR. OP. ORÇ.FUND.ENT. DO ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	
3.1.91.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00

12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0018	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.0046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)	1.855.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
3.1.90.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3.1.91.00.000	APLIC. DIRETAS DECORR. OP. ORÇ.FUND.ENT. DO ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	
3.1.91.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.50.00.000	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
3.3.90.92.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
4.4.90.61.000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0018	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1.0047	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL (40%)	725.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	540.000,00
4.4.90.61.000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0018	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1.0048	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA (40%)	50.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
4.4.90.61.000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0018	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.0049	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	65.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0019	GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.0050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR	160.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00

12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0019	GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.0051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR	955.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0018	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.0044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.90.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3.1.91.00.000	APLIC. DIRETAS DECORR. OP. ORÇ.FUND.ENT. DO ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	
3.1.91.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.000	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

		VALOR (R\$)
100000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.670.449,00
100300	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.238.749,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0020	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	
2.0052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.500,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.1.90.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.91.00.000	APLIC. DIRETAS DECORR. OP. ORÇ.FUND.ENT. DO ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	
3.1.91.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.000	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0020	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	
2.0053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (60%)	1.338.200,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.155.000,00
3.1.90.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.200,00
3.1.90.16.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3.1.90.92.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3.1.91.00.000	APLIC. DIRETAS DECORR. OP. ORÇ.FUND.ENT. DO ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	
3.1.91.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0020	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	
2.0054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)	503.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
3.1.90.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.1.91.00.000	APLIC. DIRETAS DECORR. OP. ORÇ.FUND.ENT. DO ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	
3.1.91.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
3.3.90.92.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0020	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	
1.0055	CONSTRUÇÃO ,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	221.049,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	193.049,00
4.4.90.61.000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0020	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	
1.0056	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (40%)	15.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0020	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	
2.0057	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	26.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0021	GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.0058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	50.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0021	GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.0059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	77.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.000,00

		VALOR (R\$)
110000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENV. E ESPORTES	1.878.000,00
110100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENV. E ESPORTES	1.878.000,00
COD	DESCRIÇÃO	
11	TRABALHO	
333	EMPREGABILIDADE	
0023	GERENCIAMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESENV. E ESPORTES	
2.0064	APOIO AOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	5.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	
0022	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESENV. E ESPORTES	
2.0060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESENV. E ESPORTES	893.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	
0023	GERENCIAMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESENV. E ESPORTES	
2.0065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	18.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.000	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
0023	GERENCIAMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESENV. E ESPORTES	
2.0063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO	10.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.000	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇO	
695	TURISMO	
0023	GERENCIAMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESENV. E ESPORTES	
2.0061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	6.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇO	
695	TURISMO	
0023	GERENCIAMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESENV. E ESPORTES	
2.0066	APOIO AOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	11.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0023	GERENCIAMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESENV. E ESPORTES	
2.0067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	40.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.000	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0023	GERENCIAMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESENV. E ESPORTES	
1.0068	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E DO ESTÁDIO MUNICIPAL	210.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0023	GERENCIAMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESENV. E ESPORTES	
2.0069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONVÊNIO COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAL E OUTROS	610.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
813	LAZER	
0023	GERENCIAMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESENV. E ESPORTES	
1.0062	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E AFINS	75.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4.4.90.61.000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00

		VALOR (R\$)
120000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.329.818,00
120100	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.329.818,00
COD	DESCRIÇÃO	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0025	GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE URBANISMO	
1.0071	ABERTURA, CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	451.818,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	441.818,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0025	GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE URBANISMO	
1.0072	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS E JARDINS	63.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0025	GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE URBANISMO	
2.0073	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO TRÂNSITO, INCLUINDO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO	20.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
15	URBANISMO	
452	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0024	GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
2.0070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.076.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
15	URBANISMO	
452	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0025	GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE URBANISMO	
2.0074	MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO	168.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0026	GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE OBRAS	
1.0075	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ABRIGOS CAPELAS MORTUÁRIAS, PONTES, MUROS DE ARRIMO E SIMILARES	115.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0026	GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE OBRAS	
1.0076	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.61.000	AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	100.000,00
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0026	GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE OBRAS	
2.0077	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	336.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

		VALOR (R\$)
130000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		217.000,00
130100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		217.000,00
COD	DESCRIÇÃO	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
0027	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.0078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	201.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
0028	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
2.0081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTRAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	6.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	
542	CONTROLE AMBIENTAL	
0028	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
2.0079	APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	6.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
0028	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
2.0080	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, LIMPEZA E PRESERVAÇÃO DE RIOS, RIACHOS, CÓRREGOS E AFINS	4.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

		VALOR (R\$)
140000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.361.000,00
140100	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.361.000,00
COD	DESCRIÇÃO	
20	AGRICULTURA	
605	ABASTECIMENTO	
0029	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2.0082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	783.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
20	AGRICULTURA	
605	ABASTECIMENTO	
0030	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	
1.0085	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	500.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
20	AGRICULTURA	
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
0030	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	
2.0083	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	65.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
20	AGRICULTURA	
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
0030	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	
2.0084	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES PECUÁRIAS	13.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

		VALOR (R\$)
150000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR		2.020.000,00
150100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR		2.020.000,00
COD	DESCRIÇÃO	
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0031	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
2.0086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	1.745.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	640.000,00
3.3.90.33.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0032	FORTALECIMENTO E MELHORIA DAS ATIVIDADES RURAIS	
1.0088	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E AFINS, NAS COMUNIDADES RURAIS	147.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
26	TRANSPORTE	
785	TRANSPORTES ESPECIAIS	
0032	FORTALECIMENTO E MELHORIA DAS ATIVIDADES RURAIS	
1.0087	IMPLANTAÇÃO, EXTENSÃO E MELHORIA DAS REDES DE TELEFONIA E ILUMINAÇÃO RURAL	128.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		35.792.022,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2011 - RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO			
	DESCRIÇÃO DA RECEITA	EXECÍCIO 2011	
	411120203000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	135.850
	411120431000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ O REND. DO TRABALHO	313.500
	411120801000	IMPOSTO S/ TRANSM. INTER VIVOS E BENS IMÓVEIS	83.600
	411130501000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	731.500
	417210102000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	9.405.000
	417210105000	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	10.450
	417213600000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	109.725
	417220101000	COTA PARTE DO ICMS	8.882.500
	417220102000	COTA PARTE DO IPVA	470.250
	417220104000	COTA PARTE IPI	156.750
	419113800000	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE IPTU	5.225
	419114000000	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE ISS	1.045
	419131100000	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA S/ IPTU	6.270
	419131300000	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA S/ ISS	1.045
	419311100000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA S/ IPTU	20.900
	419311300000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA S/ ISS	5.225
A		TOTAL RECEITAS VINCULADAS A EDUCAÇÃO	20.338.835
B	(A * 25%)	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM EDUCAÇÃO	5.084.709
C	417240100000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.479.000
	497210102000	DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM	-1.881.000
	497210105000	DEDUÇÃO DA RECEITA DO ITR	-2.090
	497213600000	DEDUÇÃO DA RECEITA DO L.C. Nº 87/96	-21.945
	497220101000	DEDUÇÃO DA RECEITA DO ICMS	-1.776.500
	497220102000	DEDUÇÃO DA RECEITA DO IPVA	-34.050
	497220104000	DEDUÇÃO DA RECEITA DO IPI	-31.350
D		TOTAL DE DEDUÇÕES	-3.806.935
E	(C - D)	FUNDEB LÍQUIDO	2.672.065
F	(C * 60%)	MÍNIMO A SER GASTO COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.887.400
G	(B + E)	MÍNIMO A SER APLICADO EM EDUCAÇÃO	7.756.774
		RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
	417213501000	TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	470.250
	417213502000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE AO PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PODE	12.540
	417213503000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE AO PROG NAC. DE ALIMENTAÇ. ESCOLAR PNAE	114.950
	417213504000	TRANSF. DIRETAS FNDE PROG. NAC. APOIO AO TRANSP. DO ESCOLAR - PNATE	167.200
	417213599001	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAC	1.045
	417213599002	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA - PNAP	2.090
	417213599999	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	575.350
	417223700001	TRANSPORTE ESCOLAR	418.000
	417610200000	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO DEST. A PROG. EDUCAÇÃO	52.250
	424710200000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA EDUCAÇÃO	100.000
H		TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS	1.913.675
I	(G + H)	TOTAL ORÇAMENTO DA EDUCAÇÃO	9.670.449

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL

BASE DE CÁLCULO	VALOR (R\$)	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.164.374,00	100%

GASTOS COM PESSOAL

PODERES	VALOR (R\$)	% S/ RCL
LEGISLATIVO	920.000,00	2,54%
EXECUTIVO	15.719.154,00	43,47%
TOTAL	16.639.154,00	46,01%

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2011 - RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS À SAÚDE

DESCRIÇÃO DA RECEITA		EXECÍCIO 2011
411120203000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	135.850
411120431000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ O REND. DO TRABALHO	313.500
411120801000	IMPOSTO S/ TRANSM. INTER VIVOS E BENS IMÓVEIS	83.600
411130501000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	731.500
417210102000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	9.405.000
417210105000	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	10.450
417213600000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	109.725
417220101000	COTA PARTE DO ICMS	8.882.500
417220102000	COTA PARTE DO IPVA	470.250
417220104000	COTA PARTE IPI	156.750
419113800000	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE IPTU	5.225
419114000000	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE ISS	1.045
419131100000	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA S/ IPTU	6.270
419131300000	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA S/ ISS	1.045
419311100000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA S/ IPTU	20.900
419311300000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA S/ ISS	5.225
A	TOTAL RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	20.338.835
B	(A * 15%) MÍNIMO A SER APLICADO EM SAÚDE	3.050.825
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
417213311001	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	406.000
417213311002	SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	636.000
417213311003	INCENTIVO À SAÚDE BUCAL	126.000
417213311999	ATENÇÃO BÁSICA	334.400
417213312999	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.200.000
417213313001	EPIDEMIOLÓGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	62.700
417213313999	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.360
417213314000	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	83.600
417213399001	ACOMPANHAMENTO PSICOSOCIAL - CAPS	52.250
417213399999	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	522.500
417610100999	TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO P/ SUS	104.500
424710100999	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	230.000
424710300000	TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO DEST. A PROG. SAN. BÁSICO	10.450
C	TOTAL RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.776.760
D	(B + C) TOTAL ORÇAMENTO DA SAÚDE	6.827.585

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2011

Código	Descrição	Desdobraamento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
4100000000	RECEITAS CORRENTES							36.926.727,00
4110000000	RECEITA TRIBUTARIA					1.264.450,00	1.395.075,00	
4111000000	IMPOSTOS							
4111200000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA				532.950,00			
4111202000	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			133.890,00				
4111202030	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO		135.850,00					
4111204000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			313.500,00				
411120431000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDOS DO TRABALHO			313.500,00				
4111208000	IMPOSTOS TRANSM. INTER VIVOS DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S. MÓVEIS			83.600,00				
41112081000	IMPOSTO S. TRANSM. INTER VIVOS DE BENS MÓVEIS E DE DIR. REAIS S. MÓVEIS			83.600,00				
4111300000	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO				731.500,00			
4111305000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			731.500,00				
41113051000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			731.500,00				
4112000000	TAXAS					130.625,00		
4112100000	TAXAS P. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA					103.455,00		
41121170000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			7.315,00				
41121210000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			41.800,00				
41121250000	TAXA DE LIC. P. FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVIÇOS			52.250,00				
41121320000	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL			1.045,00				
41121990000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			1.045,00				
41121999900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.045,00					
41122000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					27.170,00		
41122900000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA			1.045,00				
41122990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			26.125,00				
41122999900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		26.125,00					
4120000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	26.125,00						
4122000000	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS						334.400,00	
41220290000	CONTRIB. P. O. CLUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			334.400,00				
4130000000	RECEITA PATRIMONIAL						330.220,00	
4132000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS					329.175,00		
41325000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS					323.950,00		
41325010000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			250.800,00				
41325019000	RECEITA DE REMUN. DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS			73.150,00				
41325020000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS							
41325029000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS			73.150,00				
41325030000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID					5.225,00		
41325030000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID					5.225,00		
41390000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS						1.045,00	
41600000000	RECEITA DE SERVIÇOS						1.045,00	
41600990000	OUTROS SERVIÇOS						1,045,00	
41600990999	OUTROS SERVIÇOS	1,045,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2011

Código	Descrição	Desdobraamento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
4170000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						34.182.715,00	
4172000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS					32.208.918,00		
4172100000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO				1.453.918,00			
41721010000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO			9.415.450,00				
417210102000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS			10.450,00				
417210105000	COTA-PARTE IMPOSTO S. PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			220.808,00				
41721200000	TRANSF. DA COMBENS. FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS							
41721220000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP			156.750,00				
41721229000	OUTRAS TRANSF. OSCOR. DE COMP. FINANC. PELA EXPLOR. DE REC. NATURAIS			64.058,00				
41721229000	PRODUÇÃO MINERAL - CFM	64.058,00						
41721330000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE S/ S. REF. FUNDO A FUNDO			3.431.510,00				
41721331000	ATENÇÃO BÁSICA			1.512.400,00				
417213311000	AGENTES COMUNITARIO DA SAUDE - PACS	406.000,00						
417213311002	SALUDE DA FAMILIA - PSF	636.000,00						
417213311003	INCENTIVO A SAUDE BUCAL	126.000,00						
417213311999	ATENÇÃO BÁSICA	334.400,00						
417213312000	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR			1.200.000,00				
417213312999	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.200.000,00						
417213313000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			71.060,00				
417213313100	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS			62.700,00				
417213313999	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			8.360,00				
417213314000	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			83.600,00				
41721339000	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO			574.750,00				
417213399000	ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS			52.250,00				
417213399999	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO			522.500,00				
41721350000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO "AC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO" - FNDE							
417213501000	TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			470.250,00				
417213502000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			12.540,00				
417213503000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR - PNAE			114.950,00				
417213504000	TRANSF. DIR. FNDE REFER. PROG. NAC. APOIO AO TRANSP. DO ESCOLAR - PNATE			167.200,00				
417213599000	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE			578.485,00				
417213599001	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAEC			1.045,00				
417213599002	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR - PNAEP			2.090,00				
417213599999	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE			575.350,00				
41721360000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO - L.C. N.º 57/96			109.725,00				
41721990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO			62.700,00				
41721990020	COTA-PARTE DA CIDADE	62.700,00						
41722000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS					11.146.000,00		
417220100000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS							
417220101000	COTA PARTE DO ICMS			8.892.500,00				
417220102000	COTA PARTE DO IPVA			470.250,00				
417220104000	COTA PARTE DO IPI			156.750,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
ANEXO 11 - RESUMO GERAL DA RECEITA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2011

Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
41.72.22.20.0000	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMP.FINANÇEIRA (25%)			365.750,00				
41.72.22.23.0000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN. PROD. PETROL. - L. 7990/89 ART. 9º							
41.72.23.70.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			418.000,00				
41.72.23.70.0001	TRANSPORTE ESCOLAR	418.000,00						
41.72.23.90.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			852.750,00				
41.72.23.99.90.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		852.750,00					
41.72.23.99.90.01	PLANO REDUÇÃO DESIGLAL REGIONAIS	261.250,00						
41.72.23.99.99.99	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	591.500,00						
41.72.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				6.479.000,00			
41.72.40.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND. DEB.						1.973.797,00	
41.76.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO							
41.76.10.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO DA LNIÃO E SUAS ENTIDADES					1.973.797,00		
41.76.10.10.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIO DA LNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			104.500,00				
41.76.10.10.00.99	TRANSF. DE CONVÊNIO DA LNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	104.500,00						
41.76.10.20.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIO DA LNIÃO DEST. A PROG. DE EDUCAÇÃO			52.250,00				
41.76.10.30.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIO DA LNIÃO DEST. A PROG. DE ASSIST. SOCIAL			343.997,00				
41.76.10.30.00.01	RISQ FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SENTINELA	63.118,00						
41.76.10.30.00.02	PROGRAMA SAC - PMS	22.990,00						
41.76.10.30.00.03	PROGRAMA PAIF	41.276,00						
41.76.10.30.00.04	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	27.484,00						
41.76.10.30.00.05	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	31.977,00						
41.76.10.30.00.99	TRANSF. DE CONVÊNIO DA LNIÃO DEST. A PROG. DE ASSIST. SOCIAL	156.730,00						
41.76.10.40.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIO DA LNIÃO DEST. A PROG. DE COMBATE À POME			10.450,00				
41.76.19.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA LNIÃO			1.463.000,00				
41.90.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES						683.272,00	
41.91.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA					8.360,00	15.675,00	
41.91.10.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS							
41.91.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S/A PROP. TERRITORIAL URBANA - IPTU			5.225,00				
41.91.14.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS			1.045,00				
41.91.19.90.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			2.090,00				
41.91.30.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS					7.315,00		
41.91.31.10.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU			6.270,00				
41.91.31.30.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS			1.045,00				
41.92.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					522.500,00		
41.92.20.00.00.00	RESTITUIÇÕES					522.500,00		
41.92.29.90.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			522.500,00				
41.92.29.99.90.00	DIVERSAS RESTITUIÇÕES		522.500,00					
41.93.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA						36.575,00	
41.93.10.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA							
41.93.11.10.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU			20.990,00				
41.93.11.30.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS			5.225,00				
41.93.19.90.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA - OUTROS TRIBUTOS			10.450,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
ANEXO 11 - RESUMO GERAL DA RECEITA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2011

Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
41.93.19.99.90.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA - DEMAIS TRIBUTOS			10.450,00				
41.99.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS							
41.99.09.90.00.00	OUTRAS RECEITAS			108.522,00				
41.99.09.99.90.00	DIVERSAS RECEITAS							
42.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			108.522,00				2.672.230,00
42.10.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42.11.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS					21.945,00	21.945,00	
42.11.40.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATAIS							
42.11.49.90.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATAIS			21.945,00				
42.20.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS							6.270,00
42.21.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS					6.270,00		
42.21.90.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS							
42.21.90.00.00.01	Arbitrio de Bem Móvel e depósitos com recursos vinculados	3.135,00				6.270,00		
42.21.90.00.00.02	Arbitrio de Bem Móvel e depósitos com outros recursos vinculados	2.090,00						
42.21.90.00.00.99	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	1.045,00						
42.40.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							2.644.015,00
42.42.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS					1.205.225,00		
42.42.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS							
42.42.29.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			1.200.000,00		1.200.000,00		
42.42.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS					5.225,00		
42.42.39.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS			5.225,00				
42.47.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO							1.438.791,00
42.47.10.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO DA LNIÃO E SUAS ENTIDADES							
42.47.10.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS			230.000,00		1.438.791,00		
42.47.10.10.00.99	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	230.000,00						
42.47.10.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA LNIÃO DESTINADOS A PROG. DE EDUCAÇÃO			100.000,00				
42.47.10.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA LNIÃO DESTINADOS A PROG. DE SAN. BÁSICO			10.450,00				
42.47.19.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA LNIÃO			1.098.340,00				
49.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE							3.816.935,00
49.70.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA							3.816.935,00
49.72.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL							
49.72.10.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA LNIÃO					3.816.935,00		
49.72.10.10.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA LNIÃO							
49.72.10.10.20.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM - FUND. DEB. E REDUTOR FINANÇEIRO			(1.881.000,00)				
49.72.10.10.50.00	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUND. DEB. - ITR			(2.090,00)				
49.72.13.60.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUND. DEB. - ICMS-DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87							
49.72.20.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DA LNIÃO					(1.901.900,00)		
49.72.20.10.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS							
49.72.20.10.10.00	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUND. DEB. - ICMS			(1.776.500,00)				
49.72.20.10.30.00	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUND. DEB. - IPV A			(94.050,00)				
49.72.20.10.40.00	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUND. DEB. - IP			(31.350,00)				
Totais:								35.792.822,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESPÍRITO SANTO 31.723.570/0001-33 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2011									
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria	
Total Intra-Orçamentário									
Total Líquido:									
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="width: 45%; text-align: center;"> <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>ELIEZER RABELO PREFEITO - CPF: 766.501.937-20</p> </div> <div style="width: 45%; text-align: center;"> <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>ANTONIO OLDIRNO HELEM RABELO CONTADOR - CRC: 012.766-0</p> </div> </div>									

LEI Nº 901, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 767, DE 05 DE JANEIRO DE 2009 DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei 767, de 05 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Município de Vargem Alta para empreendimentos, atividades e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente – SLAAP e sobre o Poder de Polícia Administrativo, disciplinando as infrações ao meio ambiente e suas penalidades, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para os fins e efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições.

VII – *Autorização Ambiental – AA: ato administrativo emitido em caráter precário e com limite temporal, mediante o qual o órgão competente estabelece as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes e obras emergenciais de interesse público, transporte de cargas e resíduos perigosos ou, ainda, para avaliar a eficiência das medidas adotadas pelo empreendimento ou atividade;*

VIII – *Licença Prévia – LP: é o documento que concede na fase preliminar do planejamento dos empreendimentos, atividades ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente, de impacto local, que autoriza sua localização, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases do licenciamento ambiental, sendo pré-requisito para a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento pelo Município;*

IX – *Licença de Instalação – LI: é a autorização de instalação dos empreendimentos, atividades e serviços de impacto local, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e as demais condicionantes;*

X – *Licença de Operação – LO: é a autorização de operação dos empreendimentos, atividades e serviços de impacto local, após verificação do efetivo cumprimento das exigências constantes nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação;*

XI – *Licença Ambiental Simplificada – LS: ato administrativo de procedimento simplificado pelo qual o órgão ambiental emite apenas uma licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas de baixo impacto ambiental que se enquadrem na Classe Simplificada, constantes do Anexo I, Tabela IX, parte integrante desta Lei;*

XII – *Licença Única – LU: é o documento que permite, em um único procedimento, empreendimentos, atividades e/ou serviços utilizadores de recursos ambientais considerados de porte pequeno e baixo potencial poluidor, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar, ampliar e operar, previamente declarados pelo requerente;*

XIII – *Licença Especial – LE: é o documento que permite a supressão de vegetação arbórea existente em áreas privadas, na sede dos distritos e do Município;*

XIV – *Licença de Desativação – LD: é o documento que permite o encerramento das atividades e empreendimentos, disciplinando a destinação do passivo ambiental, mediante a apresentação do Formulário de Encerramento de Atividades, a ser aprovado pela SEMMA;*

XV – *Licença Ambiental de Regularização – LAR: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental emite uma única licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, para empreendimento ou atividade que já esteja em funcionamento ou em fase de implantação, respeitando, de acordo com a fase, as exigências próprias das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, estabelecendo as condições,*

restrições e medidas de controle ambiental, adequando o empreendimento às normas ambientais vigentes;

XVI – *Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA: é o instrumento celebrado com pessoas físicas ou jurídicas, com ciência do Ministério Público Estadual, cuja finalidade é a de estabelecer medidas específicas para reparar danos ambientais;*

XVII – *Enquadramento Ambiental: ferramenta constituída a partir de uma matriz que correlaciona porte e potencial poluidor/degradador por tipologia, com vistas à classificação do empreendimento/atividade, definição das avaliações ambientais cabíveis e determinação dos valores a serem recolhidos a título de taxa de licenciamento;*

XVIII – *Consulta Prévia Ambiental: consulta submetida, pelo interessado, ao órgão ambiental, para obtenção de informações sobre a necessidade de licenciamento de sua atividade ou sobre a viabilidade de localização de seu empreendimento;*

XIX – *Consulta Técnica: procedimento destinado a colher opinião de órgão técnico, público ou privado, bem como de profissional com comprovada experiência e conhecimento, sobre ponto específico tratado na avaliação ambiental em questão;*

XX – *Consulta Pública: procedimento destinado a colher a opinião de setores representativos da sociedade sobre determinado empreendimento e/ou atividade, cujas características não justifiquem a convocação de audiência pública;*

XXI – *Andiência Pública: procedimento destinado a divulgar os projetos e/ou atividades, suas alternativas tecnológicas e locacionais, visando colher subsídios ao processo de licenciamento ambiental junto às partes interessadas;*

XXII – *Termo de Referência – TR: ato administrativo utilizado para fixar diretrizes e conteúdo às avaliações ambientais desenvolvidas pelos empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais;*

XXIII – *Termo de Compromisso Ambiental: instrumento de gestão ambiental que tem por objetivo precipuo a recuperação do meio ambiente degradado, por meio de fixação de obrigações e condicionantes técnicas que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo infrator em relação à atividade degradadora a que causa, de modo a cessar, corrigir, adaptar, recompor ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente e permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes e adequação à legislação ambiental.”*

“Art. 7º A SEMMA, após análise conclusiva do estudo ambiental pertinente, bem como de parecer dos demais órgãos competentes, inclusive o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, quando lhe conber consulta prévia, emitirá APRA, AA, LP, LI, LO, LS, LU, LE, LAR e LD.”

“Art. 12. A APRA, AA e as Licenças, Simplificada, Única e Especial serão emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias e as LP, LI, LO, LAR e LD serão emitidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento dos respectivos processos, observado o disposto no art. 8º, § 1º, desta Lei.

.....”

“Art. 20.”

§ 2º O prazo máximo de validade da LU e da LS será de 04 (quatro) anos.

§ 3º A SEMMA adotará condicionantes com a finalidade de disciplinar a localização, a instalação e a operação do empreendimento, atividade ou serviço na concessão da LU e da LS.”

“Art. 24. Em logradouros públicos, somente a municipalidade poderá snprimir vegetação arbustiva e/ou arbórea, mediante autorização prévia da SEMMA.”

“Art. 28. São passíveis de renovação a LP, LI, LO e LU e LS.”

“Art. 29. Na renovação da LO, LU e LS de uma atividade, empreendimento e/ou serviço, a SEMMA poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade, empreendimento e/ou serviço, no

período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no § 2º dos Art. 17 e 20, respectivamente.

Parágrafo único. O custo para renovação da LO, LU e LS será o equivalente aos valores cobrados por ocasião de sua emissão, estabelecidos de acordo com as Tabelas II, III e IX respectivamente, constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

“Art. 30. A renovação da LP, LI, LO, LU e LS, dependerá de comprovação do cumprimento das condicionantes da licença vincenda.”

“Art. 34. O valor das taxas previstas no artigo anterior será emitido sempre em Unidades Fiscais do Município de Vargem Alta – UFMVA e obedecerá ao estabelecido nas Tabelas II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 767/09 permanecem inalterados.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA III
VALORES PARA EMISSÃO DA ANUÊNCIA PRÉVIA AMBIENTAL,
TAXA DE CADASTRO E LU

MODALIDADES	POTENCIAL POLUIDOR	VALORES EM UFMVA
APRA	B1	56
	B2	194
	B3	387
CADASTRO		111
LU	B1	56
	B2	194
	B3	387

TABELA VII
VALORES PARA EMISSÃO DA LAR

MODALIDA DE	CLASSES DE ENQUADRAMENTO (VALORES EM UFMVA)				
	I	II	III	IV	V
LAR	360	471	582	692	802

TABELA VIII
VALOR PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MODALID ADE	CLASSES DE ENQUADRAMENTO (VALORES EM UFMVA)
AA	100

TABELA IX
VALOR PARA EMISSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MODALID ADE	CLASSES DE ENQUADRAMENTO (VALORES EM UFMVA)
LS	120

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEGENDA:

- B – POTENCIAL POLUIDOR BAIXO
- M – POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO
- A – POTENCIAL POLUIDOR ALTO
- P – PORTE PRQUENO
- M – PORTE MÉDIO
- G – PORTE GRANDE
- LP – LICENÇA PRÉVIA
- LI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO
- LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO
- LE – LICENÇA ESPECIAL
- LU – LICENÇA ÚNICA
- LD – LICENÇA DE DESATIVAÇÃO
- LS – LICENÇA SIMPLIFICADA
- LAR – LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO
- AA – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
- APRA – ANUÊNCIA PRÉVIA AMBIENTAL

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 902, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES RELATIVAS À PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Fiscalização Ambiental

Art. 1º A Fiscalização do cumprimento das disposições legais de proteção ambiental, relativas à competência da SEMMA, será exercida por suas autoridades ambientais, assim consideradas os agentes credenciados pela mesma.

Art. 2º A SEMMA poderá celebrar convênios com órgãos e entidades da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado, dos Municípios, do Governo Federal, e de outros Estados para execução da atividade fiscalizadora.

Parágrafo único. Para assinatura de Convênios deverão ser observados, especialmente os seguintes requisitos:

- I – disponibilidade de recursos humanos e infra-estrutura operacional adequada para o exercício da fiscalização ambiental; e
- II – a forma de cooperação entre as partes, inclusive quanto ao repasse do valor das multas aplicadas, após recolhidas e consideradas disponíveis, deverá ser até o máximo de 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 3º No exercício da ação fiscalizadora ficam assegurados aos agentes a entrada, a qualquer dia ou hora, e a sua permanência pelo tempo que se tornar necessário à realização da fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, imobiliárias ou empreendimentos de qualquer natureza, rurais e urbanos, privados ou públicos.

§ 1º A entidade fiscalizada deve colocar à disposição dos agentes todas as informações necessárias a promover os meios adequados à perfeita execução da incumbência.

§ 2º Os agentes, quando obstados em sua ação fiscalizadora, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições em qualquer parte do território do Município.

Art. 4º Os órgãos ou entidades das Administrações, centralizada e descentralizada, estadual e municipal, poderão ser chamados a colaborar com os agentes no exercício de suas atribuições.

Art. 5º No exercício do controle preventivo, corretivo e punitivo das situações que alterem ou possam alterar as condições ambientais e/ou recursos envolvidos de qualquer natureza, cabe aos agentes:

- I – efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;
- II – analisar, avaliar e pronunciar-se sobre o desempenho de atividades, processos operacionais e equipamentos;
- III – verificar a ocorrência de infrações e a procedência de denúncias, apurar responsabilidades e exigir as medidas necessárias para a correção das irregularidades, em conformidade com a legislação ambiental em vigor;
- IV – solicitar que as entidades fiscalizadas prestem esclarecimentos em local e data previamente fixados;
- V – lavrar de imediato os Autos de Constatação, Intimação e os relativos às penalidades, se for o caso, fornecendo cópia ao autuado, contra recibo, em conformidade com a legislação pertinente;
- VI – exercer outras atividades pertinentes que lhes forem designadas.

Art. 6º Havendo constatação, pelos agentes credenciados da SEMMA, de irregularidades cuja competência seja de outros órgãos integrantes do SISNAMA, a Secretaria Municipal comunicará ao órgão competente para as providências necessárias.

CAPÍTULO II **Das Infrações Administrativas**

Art. 7º Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância das normas ambientais vigentes, tais como:

- I – causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora;
- II – causar poluição de qualquer natureza que resultem ou possam resultar em incômodo ao bem estar das pessoas;
- III – tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para ocupação humana;
- IV – causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à população;
- V – causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;
- VI – lançar resíduos, efluentes líquidos, poluentes atmosféricos, detritos, óleos ou substâncias oleosas, substâncias nocivas ou perigosas, em desacordo com as exigências descritas em leis, regulamentos, resoluções, autorização ou licença ambiental;
- VII – deixar de adotar medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível, principalmente, quando for exigido por autoridade competente;
- VIII – executar pesquisa de lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença ou em desacordo com a obtida;
- IX – deixar de recuperar área onde houve exploração ou pesquisa de minerais;
- X – produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito, abandonar, dispor ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou seus regulamentos;
- XI – construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, estabelecimentos, obras ou serviços considerados poluidores, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, ou em desacordo com as mesmas, ou contrariando as normas legais ou regulamentos pertinentes;
- XII – disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas;
- XIII – conduzir, permitir ou autorizar a condução de veículo automotor em desacordo com os limites e exigências ambientais previstas em lei;
- XIV – alterar ou promover a conversão de qualquer item em veículos ou motores novos ou usados, que provoque alterações nos limites e exigências ambientais previstas em lei;
- XV – causar poluição sonora, por fonte fixa ou móvel, em desacordo com os limites fixados em normas;
- XVI – descumprir dispositivo previsto e aprovado em Avaliação de Impacto Ambiental;
- XVII – deixar de atender, no prazo estipulado, sem justificativa prévia, intimações e notificações emitidas pela SEMMA;
- XVIII – deixar de cumprir, total ou parcialmente, sem justificativa prévia, condicionante imposta pelo órgão ambiental em licença ou autorização;

XIX – deixar de atender determinação para embargo de obra, interdição de atividade, demolição de obra/construção ou remoção de atividade;

- XX – dificultar a ação fiscalizadora dos agentes credenciados, ou impedir seu acesso ou permanência no local onde estiver sendo exercida a atividade a ser fiscalizada;
- XXI – manter fonte de poluição em operação com o sistema de controle de poluição desativado ou com eficiência reduzida;
- XXII – deixar de recompor paisagisticamente o solo, em caso de sua descaracterização por obras ou serviços, mesmo com licença ambiental;
- XXIII – incinerar resíduos, provocando prejuízos ao bem-estar da população ou à saúde humana;
- XXIV – dispor inadequadamente resíduos domésticos ou entulhos de construção sobre o solo provocando degradação ambiental;
- XXV – executar obras ou atividades que provoquem ou possam provocar danos a qualquer corpo d'água;
- XXVI – promover obra ou atividade em área protegida por lei, ato administrativo ou decisão judicial, ou no seu entorno, assim considerada em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem licença ou autorização ou em desacordo com a concedida;
- XXVII – contribuir para que a qualidade do ar seja inferior aos padrões estabelecidos;
- XXVIII – contribuir para que um corpo d'água fique em categoria de qualidade inferior à prevista em Classificação Oficial;
- XXIX – sonegar, omitir ou recusar a prestação de informações essenciais ao deslinde da ação fiscalizadora ou de licenciamento;
- XXX – deixar de entregar ou subtrair instrumentos utilizados na prática da infração;
- XXXI – prestar informações falsas, ou mesmo imprecisas, e que possa do resultado delas se beneficiar;
- XXXII – adulterar documentos, resultados ou dados técnicos solicitados;

CAPÍTULO III **Das Penalidades**

Art. 8º Os infratores aos dispositivos das normas ambientais vigentes serão punidos administrativamente, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

- I – notificação;
- II – intimação;
- III – multa, simples ou diária;
- IV – embargo de obra;
- V – interdição de atividade;
- VI – apreensão dos instrumentos utilizados na prática da infração e dos produtos e subprodutos dela decorrentes;
- VII – demolição de obra incompatível com as normas pertinentes;
- VIII – restritivas de direitos:
 - a) suspensão da licença ou autorização;
 - b) cassação da licença ou autorização;
 - c) perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público;
 - d) perda ou suspensão de participação em linha de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
 - e) proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 03 (três) anos.

Art. 9º As autoridades públicas e especialmente as autoridades policiais, deverão prestar, sempre que solicitadas, auxílio aos agentes da fiscalização ambiental, em seu exercício, inclusive garantindo a manutenção das penalidades.

Art. 10. As penalidades poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por iniciativa própria, se obrigar à adoção de medidas específicas para cessar, corrigir, indenizar e/ou compensar a ação poluidora e/ou degradadora do meio ambiente.

§ 1º A SEMMA analisará a proposta do infrator e, se entender satisfatória, aprovará e acompanhará a execução da mesma.

§ 2º Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, a penalidade será considerada sem efeito e, no caso de multa, poderá ser reduzida em até 90 % (noventa por cento).

§ 3º Sendo a obra ou atividade passível de licenciamento, o infrator deverá requerer as devidas licenças ambientais junto a SEMMA.

§ 4º Caso a obra ou atividade já tenha Licença ou Autorização Ambiental emitida pela SEMMA, as condicionantes de licenciamento serão exigidas independentemente das obrigações assumidas.

§ 5º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações, quer seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa será proporcional ao dano não reparado.

SEÇÃO I Da Intimação

Art. 11. A Intimação poderá ser aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e das demais normas em vigor, em especial, nos casos de cometimento das infrações constantes nos incisos XVII, XVIII do art. 7º, precedendo a aplicação das demais penalidades previstas.

§ 1º Quando necessário, será fixado prazo para regularizar a situação.

§ 2º O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação e justificativa apresentada pelo infrator.

SEÇÃO II Da Multa

Art. 12. Caberá multa sempre que houver constatação de cometimento de infração ambiental.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as multas correspondentes.

§ 2º O pagamento de multa por infração ambiental imposta pela União, pelo IEMA ou por outro órgão estadual substitui a aplicação de penalidade pecuniária pela SEMMA ou órgão conveniado, na mesma hipótese de incidência.

§ 3º O valor da multa, simples ou diária, poderá ser convertido, no total ou em parte, em prestação de serviços ou doação de bens em favor da SEMMA para o desenvolvimento de ações voltadas a proteção e controle ambiental, na forma a ser estabelecida pela SEMMA ou, caso seja proposto pelo infrator, com aprovação da mesma.

§ 4º O valor da multa deverá ser recolhido pelo infrator no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação para seu recolhimento, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa.

§ 5º Poderá ser procedido, no âmbito da SEMMA, o parcelamento do valor da multa, desde que requerido e devidamente justificado pelo infrator antes do encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal de Finanças, sendo que, se o requerimento se der após o término do prazo para recolhimento do débito, serão acrescidas as devidas correções.

§ 6º Para a graduação do valor da multa, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias, quando for possível identificar:

I – atenuantes:

- a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
- b) arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;
- c) comunicação prévia pelo infrator do perigo iminente ou ocorrência de degradação ambiental;
- d) colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

II – agravantes:

- a) ter sido a infração cometida:
 1. para obter vantagem pecuniária;
 2. coagindo outrem para a execução material da infração;
 3. afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde de pessoas ou o meio ambiente;
 4. concorrendo para danos à propriedade alheia;

5. atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
6. atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;
7. em período de defesa à fauna;
8. em domingos ou feriados;
9. à noite;
10. em épocas de seca ou inundações;
11. no interior do espaço territorial especialmente protegido;
12. com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;
13. mediante fraude ou abuso de confiança;
14. mediante abuso do direito de licença ou autorização ambiental;
15. no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
16. atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;
17. facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

§ 7º Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente no período de 03 (três) anos, classificada como:

- I – Específica: cometimento de infração da mesma natureza;
- II – Genérica: cometimento de infração de natureza diversa.

§ 8º No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração será de valor correspondente ao triplo e ao dobro, respectivamente, independentemente de ter sido ou não aplicada a multa correspondente a infração anterior e mesmo que aquela tenha sido convertida em serviços ou doação de bens.

§ 9º A multa simples variará de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

§ 10. A multa diária variará de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia.

§ 11. A multa diária incidirá a partir do primeiro dia subsequente à notificação do infrator e será devida até que seja corrigida a irregularidade, porém, não ultrapassará de 30 (trinta) dias.

§ 12. Sanada a irregularidade o infrator comunicará o fato por escrito ao Órgão Ambiental e, uma vez constatada a sua veracidade, retroagirá o termo final da multa à data da comunicação.

§ 13. Decorridos os dias determinados para multa diária sem que haja correção da irregularidade será procedida a totalização do valor para recolhimento pelo autuado e poderão ser impostas outras penalidades, inclusive nova multa diária.

SEÇÃO III Do Embargo

Art. 13. A penalidade de embargo será aplicada em decorrência de constatação de obra/construção sendo executadas em desacordo com os dispositivos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A penalidade de embargo poderá ser temporária ou definitiva:

I – será temporária quando houver possibilidade de prosseguimento ou manutenção da obra/construção com a adoção prévia, pelo infrator, de providências para corrigir os danos causados em consequência da infração;

II – será definitiva quando não houver possibilidade de prosseguimento ou manutenção da obra/construção.

SEÇÃO IV Da Interdição

Art. 14. A penalidade de interdição será aplicada em decorrência de constatação de atividade sendo executada em desacordo com os dispositivos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A penalidade de interdição poderá ser temporária ou definitiva, dependendo da possibilidade ou não do prosseguimento da atividade.

SEÇÃO V Da Apreensão

Art. 15. Todo material ou equipamento utilizados para o cometimento da infração, bem como os produtos e subprodutos dela decorrentes, poderão ser apreendidos pela SEMMA.

§ 1º Os custos operacionais despendidos para apreensão e remoção dos bens correrão por conta do infrator.

§ 2º Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda de Fiel Depositário, que poderá ser o próprio infrator.

§ 3º O Fiel Depositário deverá ser advertido de que não poderá vender, emprestar ou usar os bens até decisão final da autoridade competente, quando os restituirá nas mesmas condições em que recebeu.

§ 4º A critério da autoridade competente poderão ser liberados sem ônus os bens de uso pessoal de empregados do infrator ou do contratado (empregado ou similar) devendo ser emitido o correspondente Termo de Devolução.

§ 5º Os produtos ou subprodutos apreendidos serão destinados de acordo com a sua classificação:

I – os perecíveis serão destinados às instituições públicas, às beneficentes ou às comunidades carentes;

II – os tóxicos ou perigosos terão sua destinação final de acordo com solução técnica estabelecida, às expensas do infrator;

III – os demais tipos de produtos ou subprodutos serão destinados na forma prevista nas legislações pertinentes;

IV – o material, equipamento, produtos ou subprodutos, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova doação ou leilão, a critério do órgão ambiental, revertendo os recursos arrecadados, no caso de leilão, para a preservação, melhoria e qualidade do meio ambiente, correndo os custos operacionais de depósito, transporte, beneficiamento e demais encargos legais à conta do beneficiário;

V – caso o material ou equipamento, produto ou subproduto tenham utilidade para o uso nas atividades dos órgãos ambientais e de entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, militares, públicas e outras entidades com fins beneficentes, serão doados a essas, após prévia avaliação do órgão responsável pela apreensão.

SEÇÃO VI Da Demolição

Art. 16. A penalidade de demolição de obra ou construção será aplicada para evitar danos ambientais quando a penalidade de embargo se revelar insuficiente, ou quando não houver possibilidade de recuperação ambiental sem a retirada da obra/construção.

§ 1º Não havendo situação de emergência, com risco de ocorrência de dano ambiental significativo, a demolição deverá ser determinada pelo Poder Judiciário.

§ 2º A demolição deverá ser efetuada pelo autuado no prazo determinado em Auto de Intimação ou, no caso de apresentação de defesa ou recurso, após trânsito em julgado de decisão administrativa.

§ 3º O não atendimento pelo infrator a determinação para efetivar a demolição, ensejará na aplicação da penalidade de multa, ficando o mesmo responsável pelo valor das despesas decorrentes e comprovadas para execução da demolição.

SEÇÃO VII Suspensão de Licença ou Autorização

Art. 17. A Licença ou Autorização emitida pela SEMMA poderá ser suspensa sempre que for constatado o cometimento de infrações.

Parágrafo único. Havendo correção da irregularidade, devidamente comunicada pelo infrator, a Licença ou Autorização voltará surtir seus efeitos.

SEÇÃO VIII Cassação de Licença ou Autorização

Art. 18. A Licença ou Autorização emitida pela SEMMA será cassada sempre que o motivo da cassação não puder ser corrigido para continuidade da obra ou atividade ou quando a mesma já houver sido suspensa anteriormente.

§ 1º A cassação de Licença emitida pela SEMMA se dará após trânsito em julgado de decisão proferida pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

§ 2º A licença ou autorização ficará suspensa durante a tramitação do processo de cassação.

§ 3º Cassada a Licença ou a Autorização, a mesma obra ou atividade somente poderá ser executada após a emissão de nova Licença ou Autorização, mediante requerimento do empreendedor.

Art. 19. As penalidades previstas nas alíneas "c", "d" e "e" do inciso VIII, do art. 8º, serão impostas pela Autoridade Administrativa ou Financeira competente.

Parágrafo único. A SEMMA comunicará o fato a Autoridade Administrativa ou Financeira competente e dará ciência da comunicação ao infrator.

Art. 20. Independentemente das penalidades aplicadas, o infrator será obrigado a indenizar os danos que houver causado ao meio ambiente.

Parágrafo único. A indenização a que se obrigará o infrator se dará através do desenvolvimento de ações voltadas a melhoria da qualidade ambiental de vida na forma a ser estabelecida pela SEMMA ou com aprovação da mesma, caso seja proposta pelo infrator.

CAPÍTULO IV Da Lavratura dos Autos

Art. 21. Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto em 04 (quatro) vias, destinando-se a primeira via ao autuado e as demais à instrução do processo administrativo devendo aquele instrumento conter:

I – nome completo do autuado;

II – endereço completo do autuado;

III – número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou outro documento que contenha qualificação, no caso de pessoa física;

IV – número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;

V – o fato constitutivo da infração e o local, hora e data da sua constatação;

VI – o dispositivo legal ou regulamentar em que se fundamenta a imposição da penalidade;

VII – em caso de multa, o seu valor;

VIII – o prazo para apresentação da defesa;

IX – assinatura do autuante e sua função ou cargo;

X – assinatura do autuado, preposto ou representante legal, ou na sua recusa de duas testemunhas que atestem a ocorrência da recusa.

Parágrafo único. Não constituirá nulidade a lavratura do Auto, a falta de alguns dos requisitos, desde que não sejam essenciais à identificação da infração e do infrator.

Art. 22. O autuado tomará ciência da autuação pessoalmente, por seu representante legal ou preposto, por via postal com aviso de recebimento - AR, ou por Edital se estiver em lugar incerto e não sabido.

Parágrafo único. O Edital referido neste artigo será publicado uma única vez no Órgão Oficial do Município, considerando-se efetivada sua notificação 05 (cinco) dias após sua publicação.

CAPÍTULO V Da Defesa e do Recurso

Art. 23. Ao autuado será assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 24. O autuado poderá apresentar defesa junto a SEMMA no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua notificação.

Art. 25. Da decisão do julgamento da defesa, caberá recurso ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da notificação.

Art. 26. Caberá ao autuado a promoção e custeio de provas que entenda necessárias à contestação dos fatos expressos nos autos e laudo emitidos.

Art. 27. Tendo sido apresentada defesa e recurso, somente após trânsito em julgado da respectiva decisão poderão ser efetivadas as penalidades constantes dos incisos II, VI e alínea "b" do inciso VIII, do artigo 8º, sendo que para as demais penalidades a efetivação é imediata, dependendo, para manutenção, no todo ou em parte, ou revogação, do trânsito em julgado da decisão.

Art. 28. No caso de multa, não apresentada Defesa contra a penalidade ou Recurso contra o julgamento da defesa, no prazo determinado, o autuado será notificado para recolhimento do valor da multa, nos termos do § 4º do artigo 12.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Art. 29. Ao Poder Executivo, compete baixar Decreto e outros atos complementares necessários a fiel execução desta Lei.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos com base nas instruções normativas do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Capítulo X da Lei 767, de 05 de janeiro de 2009.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 903, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES E DA TAXA DE EMISSÃO DA CNDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do território do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo a Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, como instrumento da política e do Sistema Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de estimular o cumprimento da Legislação Ambiental, independente de outras exigências e penalidades definidas em Lei.

Art. 2º A Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obedecidas as exigências do art. 4º desta Lei, a toda pessoa legitimamente interessada que comprove a não existência de dívidas, obrigações ou pendências originadas por penalidades ou exigências da Legislação Ambiental.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a exigir a apresentação prévia, pelos interessados, da Certidão Negativa de Débito Ambiental, no mínimo para:

- I – participação em licitações públicas;
- II – assinaturas de contratos administrativos, como os de obras públicas, serviços públicos, fornecimentos, gerenciamentos, concessões e permissões;
- III – obtenção de doações do Poder Público;
- IV – utilização de bens públicos;
- V – recebimento de incentivos, benefícios fiscais ou financiamentos;
- VI – financiamento em estabelecimento de créditos oficiais;
- VII – participação em programas de privatização do Setor Público.

Art. 4º A certidão Negativa de Débito Ambiental terá validade anual.

§ 1º A renovação deverá ser pleiteada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade.

§ 2º O pedido de emissão, bem como do cancelamento da Certidão ou de sua renovação, será acompanhada de uma via de comprovação de pagamento da respectiva taxa, cópia de licenças ambientais, comprovantes de pagamento de multas e cumprimento de obrigações ambientais e outros documentos exigidos que comprovam o direito do requerente à Certidão.

Art. 5º A alteração da empresa, razão ou denominação social, bem como local do estabelecimento, implicará em exigência de nova Certidão, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda dos direitos adquiridos e indenização por eventuais danos.

Art. 6º As infrações às disposições desta Lei serão apuradas em processo administrativo, sujeitando aos infratores às seguintes penas, além de outras previstas em Lei, como:

I – notificação;

II – multa;

III – suspensão ou cancelamento da Certidão, com a conseqüente perda dos direitos adquiridos em função da Certidão e obrigatoriedade de indenizar ou reparar eventuais danos;

IV – interdição temporária ou definitiva do estabelecimento.

Art. 7º O valor para a emissão da CNDA será equivalente a 05 (cinco) UFMVA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 904, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

INSTITUI O REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO FIXA DO ISSQN PARA AS PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas jurídicas prestadoras de serviços contábeis constantes do subitem 17.18, da lista do artigo 243, da Lei Complementar nº 023, de 27 de dezembro de 2006 (Código Tributário do Município de Vargem Alta), optantes e incluídas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 127, de 14 de agosto de 2007 e 128, de 19 de dezembro de 2008, ficam sujeitas à tributação fixa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado à razão de **15 UFMVA ao mês**, por cada sócio e profissional habilitado, com responsabilidade técnica pessoal.

§ 1º Tratando-se de empresa em início de atividade optante e incluída no Simples Nacional, ou alteração dos elementos utilizados na apuração do imposto, aplicar-se-á no enquadramento ou revisão no regime de tributação fixa, a proporcionalidade.

§ 2º O enquadramento no regime especial de que trata esta Lei não exclui o cumprimento de obrigações acessórias relativas ao imposto, nem a responsabilidade tributária pela retenção e recolhimento do mesmo nas hipóteses previstas na legislação de regência.

Art. 2º Os escritórios de serviços contábeis, individualmente, ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à opção do Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do disposto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nºs 127/07 e 128/08, e à primeira declaração anual simplificada da

microempresa individual, podendo, quando necessário, firmar convênios e acordos com o Município de Vargem Alta:

II – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, inscritas no Município em parceria com a Prefeitura Municipal;

III – apresentar, até o dia 31 de março de cada ano, Relatório destinado à Secretaria Municipal de Finanças, contendo a relação nominal e endereço de todos os Microempreendedores Individuais atendidos no exercício anterior.

Art. 3º A opção pelo Regime Especial deverá ser formalizada por meio de Requerimento junto ao Setor de Tributação, que terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar pelo seu Indeferimento ou Deferimento.

Parágrafo único. O contribuinte que tiver seu Requerimento Deferido poderá gozar dos benefícios desta Lei a partir do mês subsequente ao deferimento.

Art. 4º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o artigo 2º desta Lei, o escritório será excluído do Regime Especial, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento.

Art. 5º Sempre que necessário, o Poder Executivo expedirá atos regulamentares para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 905, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 835/09, QUE DISPÕE SOBRE O ÓRGÃO DE IMPRENSA DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 835, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Órgão de Imprensa de Divulgação e Publicação Oficial do Município de Vargem Alta, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Órgão Oficial do Município, será publicado gratuitamente no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br, na rede mundial de computadores, e estará disponível para impressão e utilização por todos os interessados em qualquer lugar ou equipamento que tenha acesso à Internet, substituindo a publicação em veículo de comunicação impresso dos atos referidos no art. 1º, ressalvados aqueles que a lei determine que sejam publicados por meio de veículo de comunicação impresso.”

“Art. 3º O Órgão Oficial do Município será veiculado semanalmente, podendo esta periodicidade ser aumentada ou diminuída, apurada a demanda e necessidade de divulgação de informações de interesse público.

.....

§ 2º O Órgão Oficial poderá ter qualquer página para publicação oficial de caráter educativo, informativo ou de orientação social.”

“Art. 4º O Órgão Oficial do Município será arquivado em via impressa, pela Procuradoria Geral do Município.”

“Art. 5º (Revogado).”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 835/09 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 906, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

INSTITUI A OUVIDORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Legislativo do município de Vargem Alta – ES, a Ouvidoria Geral com as atribuições de atender aos reclamos que lhe forem dirigidos pelos cidadãos, na forma desta Lei.

Art. 2º Compete à Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES:

I – receber e examinar atenciosamente as reclamações ou representações, com críticas, sugestões e elogios, de pessoas físicas ou jurídicas, encaminhando-as à Mesa Diretora, que versem sobre:

- a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades individuais;
- b) ilegalidade ou abuso de poder;
- c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;
- d) assuntos recebidos pelos telefones postos à disposição dos cidadãos através de linhas denominadas “0800” ou outras, e endereços eletrônicos de atendimento à população.

Art. 3º À Mesa Diretora, após receber as demandas da Ouvidoria, compete:

I – propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

II – propor medidas necessárias à regularização dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização do Poder Legislativo;

III – propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;

IV – encaminhar, aos órgãos competentes, denúncias recebidas do âmbito de suas competências institucionais ou que necessitem maiores esclarecimentos;

V – responder aos cidadãos e às entidades, através de notificação, as providências tomadas pela Ouvidoria sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;

VI – encaminhar ao setor competente os elogios recebidos para inclusão nas fichas funcionais respectivas.

Art. 4º Constituem atribuições da Ouvidoria Geral:

I – assinar correspondências;

II – prover meios de apoio a todas as atividades de atendimento ao cidadão, especialmente receber reclamações produzidas por quaisquer modalidades;

III – proceder aos registros de entrada e movimentação posterior das reclamações e representações;

IV – registrar e anotar o cumprimento das providências determinadas e orientadas pela Mesa Diretora;

V – executar outras atividades correlatas;

VI – manter permanentemente atualizados os dados estatísticos de seus trabalhos.

Art. 5º O cargo de Ouvidor Geral da Câmara Municipal será considerado função de confiança, de livre nomeação pelo Presidente da Casa, ouvidos

os demais membros da Mesa Diretora, com permanência por 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato da Mesa Diretora.

§ 1º Para fins de remuneração, o cargo de Ouvidor Geral está equiparado ao de Secretário Administrativo da Câmara Municipal, devendo integrar sua estrutura Administrativa.

§ 2º Caberá ao Ouvidor Geral ouvir e recomendar medidas à Mesa Diretora relativamente às reclamações ou representações recebidas, que se restrinjam à infração regimental ou constitucional, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem adotadas pela Câmara Municipal.

§ 3º Excepcionalmente, o Ouvidor Geral poderá ser reconduzido ao cargo, sempre a critério do novo Presidente, ouvidos os demais membros da Mesa Diretora.

Art. 6º No exercício de suas funções, o Ouvidor Geral, sob determinação da Mesa Diretora, poderá:

I – solicitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II – obter vista, no recinto da Casa, de proposições legislativas, e quaisquer outros atos que se façam necessários;

III – requerer ou promover diligências e investigações, quando cabíveis.

Parágrafo único. A demora injustificada na resposta às solicitações feitas ou na adoção das providências requeridas pelo Ouvidor Geral poderá ensejar a responsabilidade da autoridade ou do servidor.

Art. 7º As petições, reclamações, representações ou queixas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, ou imputadas a membros da Casa, serão recebidas e examinadas pela Ouvidoria Geral, pelas Comissões ou pela Mesa, conforme o caso, desde que:

I – encaminhadas por escrito ou por meio eletrônico, devidamente identificadas em formulário próprio, ou por telefone, com identificação do autor;

II – o assunto envolva matéria de competência da Câmara Municipal.

Art. 8º O Ouvidor Geral poderá ser afastado de suas funções, a qualquer tempo, a critério do Presidente, ouvido os demais membros da Mesa Diretora.

Art. 9º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Geral terá ampla divulgação pelo Órgão Oficial de comunicação do Município.

Art. 10. A Mesa Diretora da Câmara assegurará à Ouvidoria Geral o apoio físico, técnico, administrativo e de recursos humanos necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 11. Para o funcionamento e desempenho de suas atribuições a Ouvidoria Geral terá a seguinte estrutura organizacional:

I – o Presidente da Mesa Diretora da Câmara funcionará como Secretário Executivo da Ouvidoria Geral, com atribuições de supervisionar e gerenciar todas as atividades do setor;

II – todas as unidades organizacionais da estrutura da Câmara Municipal e demais órgãos do Poder Legislativo deverão, sempre que necessário, prestar apoio e assessoramento às atividades da Ouvidoria Geral, buscando constantemente prestar o melhor atendimento possível ao cidadão.

Art. 12. Visando um atendimento amplo, apto a facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria Geral, são estabelecidas alternativas dentro da sistemática de funcionamento, definindo os seguintes canais de integração:

a) atendimento pessoal – atendimento direto pelo Ouvidor Geral ou Secretário Executivo;

b) Internet – link de contato exclusivo da Ouvidoria Geral na *home-page* da Câmara, para recebimento de sugestões, reclamações ou denúncias e também prestação de serviços e informações dos direitos do cidadão;

c) Tele-ouvidoria – linha telefônica gratuita para recebimento de reclamações, denúncias, críticas ou sugestões sobre ações ou omissões dos setores do Poder Legislativo, além de prestação de informações de interesse geral;

d) Sistema de avaliação dos serviços prestados – disponibilização de formulários próprios, permitindo ao usuário dos serviços avaliá-los e denunciar incorreções na sua prestação.

Parágrafo único. As informações serão recebidas pela Ouvidoria Geral que lhes dará tratamento segundo prudente critério, observando o sigilo de sua procedência.

Art.13. Para os cidadãos que acessam a Internet a Ouvidoria Geral colocará a sua disposição, gradativamente, os seguintes serviços e informações:

a) O QUE SOMOS – objetivos da Ouvidoria Geral e como se trabalha;

b) COMO DEFENDER OS SEUS DIREITOS – como provocar o sistema de segurança e de defesa dos seus direitos e endereço dos órgãos competentes desses sistemas.

Parágrafo único. No caso de pessoas que procurem pessoalmente a Ouvidoria Geral ou façam reclamações por meio de telefone, fax-smile, Internet ou carta, após o registro regular, inclusive para comunicações futuras e controle estatístico, verifica-se a situação reclamada e, se daquelas que permite pronto atendimento será este prestado, pela própria Ouvidoria Geral, caso contrário, dará seguimento à manifestação do interessado, encaminhando-o para o órgão competente.

Art. 14. A Ouvidoria Geral funcionará todos os dias úteis, de 8:00h às 12:00h, na Câmara Municipal de Vargem Alta.

Art. 15. Os casos omissos na presente Lei serão analisados pela Mesa Diretora da Câmara, podendo levá-los à apreciação do Plenário, de acordo com sua complexidade.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 2040, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

EXONERA A SRTª KELLIN RANGEL CALLEGARI, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA – COORDENADOR DE TURNO DA EMEB “CASTELINHO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Srta. **KELLIN RANGEL CALLEGARI**, ocupante da Função de Confiança Coordenador de Turno da EMEB “Castelinho”, nomeada através do Decreto nº 1739, de 20 de março de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2041, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

EXONERA A SRTª CLAUDIA RODRIGUES FASSARELA, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA – COORDENADOR DE TURNO DA EMEB “CASTELINHO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Srta. **CLAUDIA RODRIGUES FASSARELA**, ocupante da Função de Confiança Coordenador de Turno da EMEB “Castelinho”, nomeada através do Decreto nº 1743, de 25 de março de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **31/12/2010**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2042, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

EXONERA O SR. LEOMAR SCARAMUSSA, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA – COORDENADOR DE TURNO DA EMEB “PROSPERIDADE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **LEOMAR SCARAMUSSA**, ocupante da Função de Confiança Coordenador de Turno da EMEB “Prosperidade”, nomeado através do Decreto nº 1852, de 20 de agosto de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **31/12/2010**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2043, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

EXONERA O SR. ELIAS ABREU DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Comissão Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – CC, nomeado através do Decreto nº 1597, de 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **31/12/2010**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2044, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

REVOGA O DECRETO Nº 2013/10 QUE DESIGNOU O SR. ELIAS ABREU DE OLIVEIRA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2013, de 18 de outubro de 2010, que designou Sr. **ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **31/12/10**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2045, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

NOMEIA O SR. ELIAS ABREU DE OLIVEIRA NO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ELIAS ABREU DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **03/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2046, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

NOMEIA A SRTª JORDANA MARIA GABRIEL NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **JORDANA MARIA GABRIEL** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Orçamento – FC-II, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **03/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE TALÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2011, o prazo de validade de Talão de Nota Fiscal de Serviços vencidos no exercício de 2010 e a vencer no exercício de 2011.

Parágrafo único. A prorrogação de prazo de uso do Talão de Nota Fiscal de Serviços de que trata o *caput* deste artigo, só se dará aos casos que estiverem em conformidade com o Código Tributário Municipal (LC nº 023/2006).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2050, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

FIXA VALORES PARA CÁLCULO DO IPTU E ITBI, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 023, de 27 de dezembro de 2006 – (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA) e, tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios para a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis no exercício de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado, para o exercício de 2011, em 14 UFMVA (quatorze Unidade Fiscal do Município de Vargem Alta) o valor venal do metro quadrado (m²) de terreno urbano, para cálculo do IPTU.

Parágrafo único. O valor venal do metro quadrado (m²) de edificações, para efeito de cálculo do IPTU, obedecerá a seguinte tabela:

Casa/sobrado.....	78 UFMVA
Apartamento.....	67 UFMVA
Telheiro.....	30 UFMVA
Galpão.....	47 UFMVA
Indústria.....	47 UFMVA
Loja.....	61 UFMVA
Especial.....	61 UFMVA

Art. 2º O vencimento do IPTU, para o exercício de 2011, será no dia 10 de maio de 2011, podendo conceder até 20% (vinte por cento) de desconto somente no imposto para o pagamento a vista ou, três (03) parcelas sem descontos com os seguintes vencimentos:

- primeira parcela.....10/05/2011
- segunda parcela.....10/06/2011
- terceira parcela.....11/07/2011

Art. 3º Para efeito de cálculo do ITBI no exercício de 2011 fica estabelecida e fixada a seguinte tabela de valores:

- a – Valor de 12 UFMVA por metro quadrado;
- b – Valor de 10 UFMVA por metro quadrado;
- c – Valor de 8 UFMVA por metro quadrado.

§ 1º A avaliação do imóvel, para aplicação da presente Tabela de Valores, terá como base os seguintes critérios de avaliação:

- a) terrenos localizados nas áreas urbanas da sede e interior do Município, beneficiadas pela estrutura urbana completa;
- b) terreno com as mesmas localizações da alínea anterior, beneficiadas parcialmente pela estrutura urbana;
- c) terrenos idênticos aos anteriores, sem qualquer benefício da estrutura urbana.

§ 2º Para cálculo do ITBI, incidente na zona rural, serão adotados os seguintes critérios e preços por alqueire:

- a) terrenos sem benfeitorias;
 - mínimo de 2.835 UFMVA;
- b) terrenos com benfeitorias;
 - mínimo de 3.500 UFMVA.

§ 3º Os valores estabelecidos neste artigo terão como valor de referência a UFMVA, ou outro índice oficial que vier a substituí-la.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2051, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

INSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Coordenadora do Concurso Público Municipal de Vargem Alta**, como a seguir:

- *Edinaudo Rabello*
- *Naira Regina Pansini*
- *Flávio Ferreira Barbosa*
- *Vanessa Lorenzoni Thomazini*
- *Italo Nicoli Calegario*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2052, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

DESIGNA INTERINAMENTE O SR. RODOLPHO SILVA MAIA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado interinamente o Sr. **RODOLPHO SILVA MAIA** para responder pela Secretaria Municipal de Educação, no período de **03 de janeiro de 2011 a 02 de fevereiro de 2011**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **03/01/11**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2053, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

EXONERA, A PEDIDO, A SRA. LUCIVÂNIA DE AZEVEDO CASAGRANDE, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DIRETOR ESCOLAR DA EMEB “SANTA MARIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 4538, de 30 de dezembro de 2010, a Sra. **LUCIVÂNIA DE AZEVEDO CASAGRANDE**, ocupante da Função de Confiança – Diretor Escolar da EMEB “Santa Maria”, nomeada através do Decreto nº 1792, de 30 de abril de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **15/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2010, de 23 de dezembro de 2010.

PRORROGA PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS EDITAIS SEME NÚMEROS 005/2009 E 006/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 1602/2009 e considerando interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados, até admissão de profissionais aprovados em concurso público, os processos seletivos simplificados realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Editais números 005/2009 e 006/2009, respectivamente, para contratação de Professor em Função Pedagógica, Professor da Educação Básica – Educação Infantil e 1º ao 9º ano e Auxiliar de Sala, Motorista de ônibus para transporte escolar, Servente e Vigia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edinaudo Rabello
Secretário Municipal de Educação
do Município de Vargem Alta-ES
Decreto nº 1602/2009

JUSTIFICATIVA - PORTARIA Nº 053/2010

Por estatística encontramos na rede pública municipal uma demanda a ser atendida pela Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta – ES, que urge a sua demonstração neste momento, conforme segue:

Número de Alunos

1 – Educação Infantil: 668 (seiscentos e sessenta e oito) alunos;

2 – Ensino Fundamental Séries Iniciais: 1.381 (um mil trezentos e oitenta e um) alunos;

No caso de total atendimento à determinação Judicial constante de fls. 1124/1126, teremos o seguinte número de alunos que ficarão sem aula:

1 - Educação Infantil: 185 (cento e oitenta e cinco) alunos;

2 - Ensino Fundamental Séries Iniciais: 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) alunos.

Portanto, caso não venha o poder Executivo Municipal adotar uma medida alternativa, não no intuito de driblar a determinação Judicial, mas sim para que possa honrar e cumprir com o seu dever constitucional disposto no artigo 205 caput, da CRF, que assim regula:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Diz o texto constitucional que a educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, onde entendemos entre outros, estar como elemento componente desta o Ministério Público. Como se não bastasse o dever constitucional suso aludido, temos ainda que obedecer às determinações dispostas na LEI 9394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 20 de dezembro de 1996, onde Seu artigo 5º diz:

Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária sindical, entidade de classe ou outro legalmente constituído, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

O parágrafo 4º do artigo supra descrito é ainda mais rígido em seu teor, quando assim assevera:

“Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.”

Por extrema necessidade, uma vez que administrativamente não fora possível, até a presente data, a realização do concurso público “exigido pelo órgão ministerial”, isto na Ação Civil Pública tombada sob nº 061.100.006.065, bem como pelo impedimento judicial extraído da mesma demanda, como já dito anteriormente, não nos resta alternativa melhor do que a prorrogação dos processos seletivos realizados através dos Editais SEME números 005/2009 e 006/2009.

Vargem Alta, 23 de dezembro de 2010.

Edinaudo Rabello
Secretário Municipal de Educação
do Município de Vargem Alta-ES
Decreto nº 1602/2009

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DE TURNO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME REGULAMENTADO PELA PORTARIA Nº 051/2010, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

○ **EMEB Pedro Milaneze Altoé**

Flávio Ferreira Barbosa - Matutino

Nilda Alves Marconsin Sartori - Vespertino

Thiago Filipe Magalhães Magnago - Noturno

○ **EMEB Castelinho**

Leandro da Silva Lunz - Matutino

Alcidea Scaramussa - Vespertino

○ **EMEB José Helvécio Altoé**

Elenilda Marcelino Goulart da Silva - Matutino

Cecília Pessini de Jesus Pizetta – Vespertino

○ **EMEB Alzira Gomes**

Idailce Gobbi Vanini – Matutino e Vespertino

○ **EMEB Prosperidade**

Mariléia Scaramussa Marin Magnago - Matutino

Rita da Cássia Scaramussa – Vespertino

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2010.

Edinaudo Rabello
Secretário Municipal de Educação
do Município de Vargem Alta-ES
Decreto nº 1602/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 11/2010

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 1990 e na Lei Municipal nº. 436 de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, e tendo em vista o que foi deliberado na reunião extraordinária do dia 28 de dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a formalização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Vargem Alta e a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, para aquisição de um Caminhão Compactador de Resíduos Sólidos;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 29 de dezembro de 2010.

André Luiz Silva
Presidente – C.M.S

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2010

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de processo Administrativo disciplinar em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fato envolvendo a servidora **J.G.A.**, matrícula funcional nº 001177, lotada na Secretaria Municipal de finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 30 de Dezembro de 2010

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa G.E. Produções Artísticas Ltda Me, para realizar show artístico com as bandas “Aviões da Bahia e Jurassic Band”, no dia 31 de dezembro do corrente ano, por ocasião da Festa de Reveillon 2011 na sede do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vargem Alta, 30 de dezembro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 002, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de agilizar o atendimento prestado pelo Setor de Tributação ao contribuinte, resolve:

Art. 1º Delegar atribuições a Servidora LUCIANA GRILLO FERREIRA – GERENTE DE FISCALIZAÇÃO, para assinar quaisquer documentos emitidos pelo Setor de Tributação, bem como receber, encaminhar processos ou emitir pareceres necessários ao bom andamento das atividades do Setor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA													
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA													
ESPIRITO SANTO													
05.282.378/0001-49													
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA													
OUTUBRO DE 2010													
Descrição	Ficha	Orçado	Anualizado	No Período	Até o Período	Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Emissão: 29/10/2010	
							No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
										Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar		
200 - IPREVA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA													
200.100.092.7200.42.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL													
33.1304.10.0000 - CONTRIBUIÇÕES	0000001	5.000,00	5.000,00			5.000,00							
33.1301.10.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	0000002	175.000,00	175.000,00	5.547,93	43.165,97	131.834,03	5.547,93	43.165,97	5.547,93	43.165,97			
33.1301.30.0000 - OBRIGACÕES PATRONAIS	0000003	30.000,00	30.000,00	1.039,05	7.862,16	22.137,84	1.039,05	7.862,16	1.039,05	7.862,16			
33.1301.60.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0000004	26.000,00	26.000,00	23.506	3.041,10	24.958,90	23.506	3.041,10	23.506	3.041,10			
33.3000.10.0000 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	0000005	364.000,00	364.000,00	26.166,44	245.638,93	118.361,07	26.166,44	245.638,93	26.166,44	245.638,93			
33.3000.30.0000 - PENSÕES	0000006	130.000,00	130.000,00	12.875,28	126.662,83	23.337,17	12.875,28	126.662,83	12.875,28	126.662,83			
33.3000.50.0000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0000007	463.000,00	463.000,00	27.594,57	247.236,56	215.643,44	27.594,57	247.236,56	27.594,57	247.236,56			
33.3000.90.0000 - SALÁRIO-FAMÍLIA	0000008	12.000,00	12.000,00	46604	3.782,16	8.217,84	46604	3.782,16	46604	3.782,16			
33.3014.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000009	13.000,00	13.000,00	200,00	2.700,00	10.300,00	200,00	2.700,00	200,00	2.700,00			
33.3030.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000010	21.000,00	21.000,00		2.113,14	18.886,86		2.113,14		2.113,14			
33.3033.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000011	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33.3039.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS.OA.FI	0000012	94.000,00	94.000,00	510,00	20.930,00	73.050,00	1.950,00	38.070,00	2.880,00	1.950,00	38.070,00	2.880,00	
33.3039.90.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESS.OA.FI	0000013	52.000,00	52.000,00	389,17	21.876,77	30.123,23	1.702,17	19.230,77	2.650,00	1.702,17	17.937,77	2.939,00	
33.3049.20.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000014	8.000,00	8.000,00		166,83	7.833,17		166,83			166,83		
33.3049.90.0000 - INDENIZACÕES E RESTITUICÕES	0000015	20.000,00	20.000,00			20.000,00							
34.4905.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000016	100.000,00	100.000,00		2.341,50	97.658,50		2.341,50			2.341,50		
34.4906.10.0000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0000017	150.000,00	150.000,00			150.000,00							
TOTAL PROJETO ATIVIDADE:		1.700.000,00	1.700.000,00	75.023,54	727.657,95	972.342,05	77.896,54	722.151,95	5.566,00	77.896,54	720.838,95	1.313,00	6.819,00
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		1.700.000,00	1.700.000,00	75.023,54	727.657,95	972.342,05	77.896,54	722.151,95	5.566,00	77.896,54	720.838,95	1.313,00	6.819,00
TOTAL ÓRGÃO:		1.700.000,00	1.700.000,00	75.023,54	727.657,95	972.342,05	77.896,54	722.151,95	5.566,00	77.896,54	720.838,95	1.313,00	6.819,00
TOTAL GERAL:		1.700.000,00	1.700.000,00	75.023,54	727.657,95	972.342,05	77.896,54	722.151,95	5.566,00	77.896,54	720.838,95	1.313,00	6.819,00

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR

EDSON JOSÉ ALTOÉ
CONTADOR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA											
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA											
ESPIRITO SANTO											
05.282.378/0001-49											
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA											
OUTUBRO DE 2010											
Descrição	Ficha	Orçado	Arrecadação			Emissão: 29/10/2010					
			No Período	Anul. Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos				
412102901000 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	1	380.000,00	2.412,38			723.298,12	143.298,12				
412102907000 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	2	380.000,00	4.254,87			472.535,07		107.464,93			
412109999003 - COMPENSAÇÃO PREVID. ENTRE INST./REG. GERAL	3	55.000,00						55.000,00			
413291299000 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	4	400.000,00	44.889,02			337010,59		62.969,41			
417610100001 - DESPESAS MÉDICAS	5	5.000,00						5.000,00			
419129900000 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	6	10.000,00						10.000,00			
424236900000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	7	70.000,00				6,33		69.993,67			
TOTAL DA RECEITA		1.700.000,00	51.556,47			1.532.850,11		167.149,89			
TOTAL LÍQUIDO		1.700.000,00	51.556,47			1.532.850,11		167.149,89			

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR

EDSON JOSÉ ALTOÉ
CONTADOR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA													
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA													
ESPÍRITO SANTO													
05.282.378/0001-49													
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA													
SETEMBRO DE 2010													
Descrição	Ficha	Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago	Emissão: 30/09/2010		Empenhado a Pagar
							No Período	Até o Período			No Período	Até o Período	
200-IPREVA-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA													
100-IPREVA-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA													
200100.0927200.452.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL													
3310410000 - CONTRIBUIÇÕES	0000011	5.000,00	5.000,00			5.000,00							
3310110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	0000002	175.000,00	175.000,00	3.947,93	37.638,04	137.381,96	3.947,93	37.638,04		3.947,93	37.638,04		
3310140000 - OBRIGACÕES PATRONAIS	0000003	30.000,00	30.000,00	961,13	6.822,11	23.176,89	961,13	6.822,11		961,13	6.822,11		
3310160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0000004	29.000,00	29.000,00	23.006	2.806,04	25.193,96	23.006	2.806,04		23.006	2.806,04		
3330010000 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	0000005	364.000,00	364.000,00	25.656,44	219.472,49	144.527,51	25.656,44	219.472,49		25.656,44	219.472,49		
3330030000 - PENSÕES	0000006	130.000,00	130.000,00	12.438,00	113.787,55	36.212,45	12.438,00	113.787,55		12.438,00	113.787,55		
3330050000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0000007	463.000,00	463.000,00	29.481,27	219.761,99	243.238,01	29.481,27	219.761,99		29.481,27	219.761,99		
3330090000 - SALÁRIO-FAMÍLIA	0000008	12.000,00	12.000,00	550,96	3.316,12	8.683,88	550,96	3.316,12		550,96	3.316,12		
3330140000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000009	13.000,00	13.000,00		2.500,00	10.500,00		2.500,00			2.500,00		
3330300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000010	21.000,00	21.000,00	377,50	2.113,14	18.886,86	257,50	1.993,14	120,00	257,50	1.993,14		120,00
3330330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000011	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
3330360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	0000012	94.000,00	94.000,00	510,00	20.440,00	73.560,00	1.950,00	16.120,00	4320,00	1.950,00	16.120,00		4320,00
3330390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESOA JU	0000013	52.000,00	52.000,00	268,26	21.487,60	30.512,40	1.301,36	17.548,60	3.939,00	1.301,36	17.548,60	1.313,00	52,50
3330420000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000014	8.000,00	8.000,00		166,83	7.833,17		166,83			166,83		
3330430000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	0000015	20.000,00	20.000,00			20.000,00							
34400520000 - EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	0000016	100.000,00	100.000,00	293,50	2.341,50	97.658,50	293,50	2.341,50		293,50	2.341,50		
34400610000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0000017	130.000,00	130.000,00			150.000,00							
TOTAL PROJETO ATIVIDADE:		1.700.000,00	1.700.000,00	74.720,17	682.634,41	1.047.365,59	77.353,17	644.256,41	8379,00	77.353,17	642.942,41	1.313,00	9.692,00
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		1.700.000,00	1.700.000,00	74.720,17	682.634,41	1.047.365,59	77.353,17	644.256,41	8379,00	77.353,17	642.942,41	1.313,00	9.692,00
TOTAL ÓRGÃO:		1.700.000,00	1.700.000,00	74.720,17	682.634,41	1.047.365,59	77.353,17	644.256,41	8379,00	77.353,17	642.942,41	1.313,00	9.692,00
TOTAL GERAL:		1.700.000,00	1.700.000,00	74.720,17	682.634,41	1.047.365,59	77.353,17	644.256,41	8379,00	77.353,17	642.942,41	1.313,00	9.692,00

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR

EDSON JOSÉ ALTOÉ
CONTADOR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA									
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA									
ESPÍRITO SANTO									
05.282.378/0001-49									
BALANÇETE ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA									
SETEMBRO DE 2010									
Descrição	Ficha	Orçado	Arrecadação	No Período	Até o Período	Até o Período	Emissão: 30/09/2010		
							No Período	Até o Período	Para Mais
412102901000 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	1	380.000,00		77.882,81			720.885,54	140.885,54	
412102907000 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	2	380.000,00		51.373,05			468.280,20		111.719,80
412109990003 - COMPENSAÇÃO PREVID. ENTRE INST./REG. GERAL	3	55.000,00							55.000,00
413230290000 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	4	400.000,00		35.002,16			292121,57		107.878,43
417610100001 - DESPESAS MÉDICAS	5	5.000,00							5.000,00
419129900000 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	6	10.000,00							10.000,00
424239900000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	7	70.000,00					6,33		69.993,67
TOTAL DA RECEITA		1.700.000,00		164.258,02			1.481.293,64		218.706,36
TOTAL LÍQUIDO		1.700.000,00		164.258,02			1.481.293,64		218.706,36

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR

EDSON JOSÉ ALTOÉ
CONTADOR

IMPRESSÃO: la rrito de Frc de cta Social de Vargem Alt

B&L Contabilidade Pública Eletrônica [S]

Página 1 de 1

B&L Produções de Software LTDA

PORTARIA Nº 008/2010, de 01 de novembro de 2010

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2010

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta – ES, no uso legal de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 417/2003 de 01/06/2003 e a lei do Orçamento nº 837/2009 de 09/12/2010

DECRETA

Art.1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2010 a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação:

Ficha	00006	Dotação	200100.0927200452.120.3.3.39.003.00000	Suplementação
Órgão	IPREVA			
Unidade	IPREVA			
Função	Previdência Social			
Subfunção	Previdência de Regime Estatutário			
Programa	Previdenciárias			
Projeto	Manutenção das Atividades do IPREVA			
Elemento	3.3.39.003.00000 PENSÕES	Valor	30.000,00	

Art.2º - Para cobertura da suplementação relacionada no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte anulação:

Ficha	00007	Dotação	200100.0927200452.120.3.3.39.005.00000	Anulação
Órgão	IPREVA			
Unidade	IPREVA			
Função	Previdência social			
Subfunção	Previdência de Regime Estatutário			
Programa	Previdenciárias			
Projetos	Manutenção das Atividades do IPREVA			
Elemento	3.3.39.005.00000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	Valor	30.000,00	

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
Diretor Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 14/10, de 29 de dezembro de 2010.

ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vargem Alta, que ocorrerá, a partir de fevereiro de 2011, em todas as segundas-feiras, às 16:00h.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GETÚLIO ALBERTO CYPRIANO

Vereador-Presidente

**FELIZ
ANO
NOVO!**



OUVIDORIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

O QUE É?

- Serviço disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta que tem por finalidade receber e encaminhar sugestões, reclamações e denúncias dos cidadãos. A Ouvidoria auxilia o cidadão no seu relacionamento com o Município, é um canal de comunicação direta entre o cidadão e o Prefeito para melhor atender a população.

PARA QUE SERVE?

- A Ouvidoria Municipal serve para os cidadãos apresentarem pedidos, reclamações, denúncias, elogios e/ou sugestões referentes aos serviços prestados pela Prefeitura.

COMO FUNCIONA?

- A Ouvidoria Municipal recebe as manifestações por telefone, e-mail, site ou pessoalmente, encaminhando-as para as áreas responsáveis, acompanhando e cobrando soluções e respondendo ao cidadão dentro de um prazo previamente estabelecido.

LOCAL DE ATENDIMENTO:

- Casa do Cidadão (Ao lado do Detran).



OUVIDORIA - PMVA

DENÚNCIAS, DÚVIDAS,
SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

LIGUE:

(28) 3528-1371

EMAIL:

ouvidoria@vargemalta.es.gov.br

**LOCAL DE ATENDIMENTO: CASA DO CIDADÃO
(AO LADO DO DETRAN)**

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO
COMUNICAÇÃO

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
FINANÇAS

ECLÉSIO JOSÉ BARLEZ
ASSISTENCIA SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
AGRICULTURA

TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

EDINAUDO RABELLO
EDUCAÇÃO

ITALO NICOLI CALEGARIO
MEIO AMBIENTE

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO
SAÚDE

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010
E-mail: orgaooficial@vargemalta.es.gov.br

Esta Edição contém atos do Poder Executivo Municipal.
As matérias publicadas no Órgão Oficial são produzidas diretamente dos originais.